

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500, Estiva CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

www.itajuba.mg.gov.br

twitter.com/pminoticias

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2013

Aos 27 dias do mês de dezembro de 2013, autorizado pelo ato das folhas (17) do processo de Pregão Presencial nº 147/2013, Processo de Registro de Preços nº 236/2013/2013 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 080/2013, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 04.013.164/0001-04, representado pelo Sr. **Orlando Abud Junior**, à saber:

1.1

1.1.						
ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNIT.	TOTAL
1	720	PCT	PILHA ALCALINA PALITO "AAA" PCT C/ 02 UN VALIDADE MINIMA PARA ENTREGA 95% DA ORIGINAL DE FABRICA.	ELGIN	R\$ 2,01	R\$ 1.447,20
3	200	PCT	BATERIA 9V ALCALINA C/ 01 UN VALIDADE MINIMA PARA ENTREGA 95% DA ORIGINAL DE FABRICA.	ELGIN	R\$5,27	R\$1.054,00
4	250	UN	BATERIA DE LITIO DE 3 V TIPO MOEDA PARA USO EM BALANÇA PORTÁTIL DIGITAL APROXIMADAMENTE 2 CM DE DIAMETRO CR 2032 E (REFERENCIA) VALIDADE MINIMA PARA ENTREGA 95% DA ORIGINAL DE FABRICA.	ELGIN	R\$ 0,83	R\$207,50
7	300	PCT	PILHA ALCALINA PEQUENA "AA" PCT C/ 04 UN VALIDADE MINIMA PARA ENTREGA 95% DA ORIGINAL DE FABRICA.	ELGIN	R\$3,60	R\$ 1.080,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 3.788,70 (três mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo de entrega do(s) objeto(s) desta licitação será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra. A entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central situado à Rua Miguel Braga, nº 742, Bairro Boa Vista Itajubá/MG.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500, Estiva CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

www.itajuba.mg.gov.br

twitter.com/pminoticias

02.08.01.10.301.0020.2051.3.3.90.30.00

- 7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
- 8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
 - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 147/2013.
- 11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 147/2013, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sr (a). TÂNIA CRISTINA ARAÚJO RIBEIRO, representante da Secretaria Municipal de Saúde ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
- 13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. **Orlando Abud Junior**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 27 de dezembro de 2013.

ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI Orlando Abud Junior Detentora da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Jerson Dias, 500, Estiva CEP 37500-000 - Itajubá - Minas Gerais

www.itajuba.mg.gov.br

twitter.com/pminoticias

Página 3